



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ESPORTE

SOBRE: O Projeto de Decreto Legislativo nº 187/2025

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 187/2025, que concede a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” ao atleta e professor de jiu-jitsu Alexandre Ribeiro Godoy, conhecido como Xandão, em reconhecimento à sua destacada contribuição para o desenvolvimento do esporte no município de Sorocaba.

A análise desta Comissão deve considerar não apenas os méritos esportivos do homenageado, mas também o alinhamento da proposta aos objetivos da honraria, que visa reconhecer atletas, treinadores e personalidades que, por sua atuação, elevam o nome da cidade e promovem valores esportivos, educativos e sociais.

No caso em exame, o currículo do homenageado é amplamente compatível com as finalidades do Decreto Legislativo nº 1.352/2014, que instituiu a medalha. Xandão é atleta de trajetória consolidada, detentor de títulos nacionais e internacionais — incluindo quatro campeonatos mundiais de jiu-jitsu —, além de possuir larga experiência como professor e instrutor da modalidade.

Sua atuação ultrapassa a esfera esportiva, alcançando a formação de jovens e adultos através de valores ligados à disciplina, respeito, superação e responsabilidade, típicos das artes marciais. A criação e expansão da equipe X Team, que hoje possui unidades em diferentes bairros da cidade e até em outros municípios e países, evidencia sua contribuição objetiva para a difusão do esporte, para o fortalecimento da prática esportiva e para o desenvolvimento de talentos locais.

Importante ressaltar, ainda, o impacto social de seus projetos, especialmente aqueles voltados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo acesso gratuito ao esporte, fornecimento de equipamentos e apoio educacional e comunitário. A atuação do homenageado como agente de transformação social é aspecto que reforça e legitima ainda mais a indicação para a honraria proposta.

Do ponto de vista formal e jurídico, o projeto observa corretamente as competências do Poder Legislativo municipal para concessão de distinções honoríficas, sem qualquer vício de iniciativa ou de constitucionalidade. Trata-se de matéria de natureza não normativa, de caráter exclusivamente honorífico, plenamente amparada pelo Regimento Interno desta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante disso, e considerando a relevância inquestionável do homenageado, esta Comissão entende que a concessão da Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” representa reconhecimento justo, adequado e consonante com os propósitos da política municipal de valorização do esporte.

S/C., 27 de novembro de 2025

FAUSTO PERES
Presidente da Comissão

SILVANO JUNIOR
Membro

TONINHO CORREDOR
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003800350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 03/12/2025 15:26

Checksum: **EA81CFA7F56C557AEF05DEF620BCB1C3235426F9BA565A41AB6A7920ED76DD2F**

Assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Silvano Júnior** em 04/12/2025 11:49

Checksum: **CFC897A6239B3516B8ED4DCDFCFCF0AD3A173799A74E0E0300FEF21309257A74**

Assinado eletronicamente por **(Toninho Corredor) Antonio Cicero da Silva** em 04/12/2025 15:27

Checksum: **AB844969680E03C7081F56063D2D724ED5CB959CF8976F980F94E2806B0D4D43**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.